



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº. 550 / 90 DE 21 DE JUNHO DE 1990

Autoriza realizar obras de conservação e Restauração da Igreja de Sant'Ana e da outras providências

O senhor Osmar Froner de Mello, prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar obras de Conservação e do Patrimônio Histórico e Artístico da Igreja de Sant'Ana tombada pelo serviço do Patrimônio Histórico Nacional obedecidas as orientações técnicas desta instituição.

Art. 2º- As despesas com a execução correrá por conta do código geral 14.15.08.48.2462.33-4110- obras e instalações suplementadas no valor de Cr\$1.000.000,00(hum milhão cruzeiros).Correspondente a 22.738 BTNS (vinte e dois mil setecentos e trinta e oito bônus do tesouro nacional), com anulação parcial da dotação código geral 14.16.08.42.18.83.18.4110 obras e instalações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, 21 de junho de 1990.



Osmar Froner de Mello  
Prefeito Municipal

“PROGRESSO COM CONSCIÊNCIA”